



FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto

Única entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô no Estado do Rio de Janeiro

Considerada de Utilidade Pública – Lei nº 1401 de 25/09/1967

SEDE PRÓPRIA – Rua Pedro I, 4 – s/ 404 – Centro - CEP 20060-050 – Rio de Janeiro – RJ

Telefax: (21) 2509-6996 / 2221-1999

CNPJ 34.024.257/0001-03 Inc. Municipal 00.873.551

Site: www.judorio.org.br E-mail: judorio@judorio.org.br

Ato nº. 008/25

Assunto: Nomeação do Coordenador da 9ª Região - Zona Oeste da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro

Leonardo Elarrat Campos Lara, presidente do Conselho Diretor da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no artigo 22 do Estatuto Social da FJERJ,

RESOLVE

01. Nomear Hélio de Oliveira Coordenador da 9ª Região - Zona Oeste, da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro.
02. O presente Ato entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025.



Leonardo Elarrat Campos Lara
Presidente